PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Seção Judiciária do Distrito Federal - 17ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	João Carlos Mayer Soares
Juiz Substituto	:	-
Dir. Secret.	:	Carlene Lima Ranieri

AUTOS COM (x) SENTENÇA () DECISÃO ()DESPACHO () ATO ORDINATÓRIO

1007500-95.2015.4.01.3400 - MONITÓRIA (40) - **PJe**

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Advogado do(a) AUTOR: SAMIR NACIM FRANCISCO - SC8036		
RÉU: JOAO PAULO FERREIRA MENEZES DO ESPIRITO SANTO		
Advogado do(a) RÉU:		

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

À vista do exposto, com fulcro no § 2.º do art. 701 do CPC/2015, constituo, de pleno direito, título executivo judicial no valor de R\$ 35.545,34 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 15/09/2015, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo.

Condeno a parte requerida no pagamento das despesas processuais, se existentes, e de honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito, devidamente atualizado, nos termos do § 2.º do art. 85 do mesmo diploma legal.